



# Câmara Municipal de Clevelândia

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 1ª Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

#### Identificação Básica

Tipo de Sessão: Extraordinária  
Abertura: 27/05/2026 - 17:22  
Encerramento: - 18:06

#### Correspondências

#### Expedientes

##### Abertura da Sessão:

Abertura da 1ª Sessão Extraordinária do dia 27 de maio de 2026, atendendo ao disposto no §4º do art. 74 do Regimento Interno. Leitura de um trecho bíblico a ser realizada pela Vereadora Cinara Borges de Souza.

##### Leitura e Aprovação da Ata:

Leitura e votação das Atas da 15ª Sessão Ordinária e da 2ª Sessão Solene do 25 de maio de 2026, conforme art. 85-I do Regimento Interno. Atas aprovadas por unanimidade

##### Leitura do Sumário do Expediente Recebido pela Mesa:

Conforme art. 97 do Regimento Interno, a sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria, objeto da convocação, aprovando ata da sessão imediatamente anterior, ordinária ou extraordinária.

#### Matérias do Expediente

**Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária**

#### Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - <b>Emenda nº 2 de 2026</b> Processo: - Autor: CJR - Comissão de Justiça e Redação	DE: Art. 1º - Fica autorizada a instalação de câmeras de monitoramento por imagem, sem captação de áudio, nas salas de aula das escolas e Centros de Educação Infantil integrantes da rede municipal de ensino. PARA: Art. 1º - Fica autorizada a instalação de câmeras de monitoramento por imagem, sem captação de áudio, nas salas de aula das escolas e Centros de Educação Infantil integrantes da rede municipal de ensino de Clevelândia/PR.  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 002/2026.	Encaminhamento para votação única
2 - <b>Emenda nº 3 de 2026</b> Processo: -	DE: Art. 5º - As imagens captadas pelo sistema de monitoramento serão	Encaminhamento para votação única



# Câmara Municipal de Clevelândia

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 1ª Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
<b>Autor:</b> CJR - Comissão de Justiça e Redação	armazenadas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, conforme configuração do sistema de armazenamento contratado pelo Município, contados da data de sua gravação. PARA: Art. 5º - As imagens captadas pelo sistema de monitoramento serão armazenadas pelo prazo mínimo de sete dias, conforme configuração do sistema de armazenamento contratado pelo Município, contados da data de sua gravação.  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 002/2026.	
<b>3 - Emenda nº 14 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> CJR - Comissão de Justiça e Redação	DE: Art. 6º - A instalação e utilização do sistema de monitoramento, observarão, obrigatoriamente, a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). PARA: Art. 6º - A instalação e utilização do sistema de monitoramento, observarão, obrigatoriamente, a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 002/2026.	Encaminhamento para votação única
<b>4 - Emenda nº 4 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> CJR - Comissão de Justiça e Redação	DE: Art. 10º [...] PARA: Art 10. [...]  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 002/2026.	Encaminhamento para votação única
<b>5 - Emenda nº 5 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autores:</b> Camila Daneluz, Diego Martignoni, Gordo Henrique, Julio do Nevi Hotel, Manos Beer	DE: Art. 1º Fica autorizada a instalação de câmeras de monitoramento por imagem, sem captação de áudio, nas salas de aula das escolas e Centros de Educação Infantil integrantes da rede municipal de ensino. PARA: Art. 1º Fica autorizada a instalação de câmeras de monitoramento por imagem, sem captação de áudio, nas salas de aula das escolas e Centros de Educação Infantil integrantes da rede municipal de ensino, podendo o sistema ser estendido para corredores, pátios, áreas externas e acessos das unidades escolares, respeitando os limites de privacidade previstos nesta Lei.  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 002/2026.	Encaminhamento para votação única
<b>6 - Emenda nº 6 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autores:</b> Camila Daneluz, Diego Martignoni, Gordo Henrique, Julio do Nevi Hotel, Manos Beer	DE: Art. 5º As imagens captadas pelo sistema de monitoramento serão armazenadas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, conforme a configuração do sistema de armazenamento contratado pelo Município, contados da data de sua gravação. PARA: Art. 5º	Encaminhamento para votação única



# Câmara Municipal de Clevelândia

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 1ª Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	As imagens captadas pelo sistema de monitoramento serão armazenadas pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser preservadas por período superior quando necessárias para apuração administrativa, investigação policial ou processo judicial.  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 002/2026.	
<b>7 - Emenda nº 7 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autores:</b> Camila Daneluz, Diego Martignoni, Gordo Henrique, Julio do Nevi Hotel, Manos Beer	EMENDA ADITIVA: Art. 5º-A: Os pais ou responsáveis legais poderão solicitar acesso às imagens que envolvam diretamente o aluno sob sua responsabilidade, quando houver registro de ocorrência que envolva a parte, mediante requerimento formal à direção da unidade escolar observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 002/2026.	Encaminhamento para votação única
<b>8 - Emenda nº 8 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autores:</b> Camila Daneluz, Diego Martignoni, Gordo Henrique, Julio do Nevi Hotel, Manos Beer	EMENDA ADITIVA: Art. 5º-B - As imagens captadas pelo sistema de monitoramento também poderão ser utilizadas para fins de apuração administrativa e para a proteção funcional dos profissionais da educação, em casos de denúncias e ocorrências registradas.  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 002/2026.	Encaminhamento para votação única
<b>9 - Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Rafaela Martins Losi - Prefeita Municipal	Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento por imagem, sem captação de áudio, nas escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.	Encaminhamento para 1ª votação
<b>10 - Emenda nº 9 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> CJR - Comissão de Justiça e Redação	Ementa: Suprime a expressão "... e da outras providências"  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 007/2026-L.	Encaminhamento para votação única
<b>11 - Emenda nº 10 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> CJR - Comissão de Justiça e Redação	Modifica o Art. 1º: "...Transtorno do Espectro Autista - TEA"  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 007/2026-L.	Encaminhamento para votação única
<b>12 - Emenda nº 11 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> CJR - Comissão de Justiça e Redação	Modifica o item I, Art. 3º: "...Unidades Básicas de Saúde - UBS". Modifica o Item III, Art. 3º: "garantir que o atendimento terapêutico seja iniciado imediatamente após diagnóstico comprovando TEA"  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 007/2026-L.	Encaminhamento para votação única
<b>13 - Emenda nº 12 de 2026</b> <b>Processo:</b> -	Modifica o Art. 5º: "O Município deverá estabelecer fluxos prioritários de encaminhamento para avaliação especializada"	Encaminhamento para votação única



## Câmara Municipal de Clevelândia

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### Pauta da 1ª Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
<b>Autor:</b> CJR - Comissão de Justiça e Redação	Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 007/2026-L.	
<b>14 - Emenda nº 13 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> CJR - Comissão de Justiça e Redação	Modifica o Art. 6º: "As Instituições de ensino deverão orientar o encaminhamento à rede de saúde ao identificar sinais de atraso no desenvolvimento".  Obs.: Emenda ao Projeto de Lei nº 007/2026-L.	Encaminhamento para votação única
<b>15 - Projeto de Lei Ordinária Legislativa nº 7 de 2026</b> <b>Processo:</b> - <b>Autores:</b> Manos Beer, Camila Daneluz	Institui diretrizes para diagnóstico precoce e intervenção imediata no Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Clevelândia/PR, denominado "Projeto Começo Certo", e dá outras providências.	Encaminhamento para 1ª votação